



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 092/87

De, 15 de Outubro de 1.987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR ÁREA DE TERRAS E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel
do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a câmara
Municipal aprovou em sessão extraordinária de 14 de Outubro de
1.987, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Munici -
pal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, auto
rizado a doar à "Associação Atlética Banco do Brasil - São Ga
briel do Oeste", uma área de terras constante de 2,9 ha. (dois
hectares e nove mil metros quadrados) confrontando: ao Norte
com área remanescente numa extensão de 235 m; ao Sul com estra
da São Gabriel do Oeste - Rio Negro numa extensão de 250 m.; à
Leste com área remanescente numa extensão de 120 m; à Oeste com
terras de Primo Maffissoni e Córrego Brejão numa extensão de
120 metros.

ARTIGO 2º - A Área de que trata o Artigo anterior ,
destinar-se-á para edificação da Sede Social da Associação Atlé
tica Banco do Brasil - São Gabriel do Oeste.

ARTIGO 3º - A não utilização do imóvel para os fins
mencionados no Artigo 2º desta Lei, no prazo de 02 (dois) anos,
a contar da data da promulgação, importará na restituição do
mesmo à Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, indepen -
dente de qualquer notificação e isenta de qualquer ônus ao Po
der Público Municipal.

- segue Fls. 02 -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Cont. LEI Nº 092/87

- Fls. 02 -

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 15 de Outubro de 1.987.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL

